



LEI Nº 2.504 DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2017, no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, com recursos provenientes do *Superávit* financeiro apurado no exercício anterior e da anulação de dotação orçamentária para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
10	DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
001	Divisão de Fomento Agrícola		
17.511.0027.1.163.000	Rede de Distribuição de Poços Artesianos		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações (1704)	000	40.000,00
SUBTOTAL			40.000,00
14	DEPTO. DE URBANISMO		
001	Divisão de Urbanismo		
15.452.0036.1.179.000	Aquisição de Máquinas e Equipamentos		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (2198)	000	20.000,00
SUBTOTAL			20.000,00
TOTAL			60.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do *Superávit* financeiro apurado no exercício anterior e da anulação de dotação orçamentária no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** conforme incisos I e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotação

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
03	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
001	Divisão de Administração		
28.846.0000.0.004.000	Sentenças Judiciais – Precatórios		
4.6.90.91.00.00.00	Sentenças Judiciais (55)	000	20.000,00
TOTAL			20.000,00

Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R\$)
<i>Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior</i>	000	40.000,00
TOTAL		40.000,00
TOTAL GERAL		60.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
PREFEITO DE MARMELEIRO